



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 05, DE 09 DE JUNHO DE 2020

[Revogada pela Resolução CEPE nº 73, de 15 de dezembro de 2023](#)

Altera o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação e dá outras providências

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG (CEPE), no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº [23087.010850/2019-27](#) e o que ficou decidido em sua 293ª reunião, realizada em 09 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º - Alterar o Art. 68 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução CEPE nº 15, de 15 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. O trancamento de matrícula por semestre letivo será permitido a partir do terceiro período, não podendo ultrapassar dois semestres letivos consecutivos ou alternados, incluindo aquele em que foi concedido:

Parágrafo único: O discente do primeiro e segundo período poderá requerer trancamento de matrícula no curso pelos seguintes motivos:

- I - prestação de Serviço Militar Obrigatório (comprovado através da declaração da autoridade do serviço militar);
- II - doença grave ou incapacitante do discente, dos pais, dos filhos ou cônjuge, mediante apresentação de relatório médico; e
- III - aluna gestante ou lactante atendendo à Resolução CEPE nº 020/2019, de 09/06/2019."

Art. 2º Substituir o Art. 70 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução CEPE nº 15, de 15 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. Aos discentes dos cursos de segundo ciclo de formação dos Bacharelados Interdisciplinares será permitido o trancamento por semestre letivo, a partir do primeiro semestre, não podendo ultrapassar dois semestres letivos consecutivos ou alternados, incluindo aquele que, por ventura, tenha sido concedido no primeiro ciclo do Bacharelado Interdisciplinar."

Art. 3º Substituir o Art. 72 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução CEPE nº 15, de 15 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. O trancamento de matrícula no curso ou em disciplinas/unidades curriculares/módulos deverá ser solicitado pelo sistema acadêmico, em requerimentos on-line, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico. 1º Fica vedado o trancamento de matrícula no curso para o discente, em dilatação de prazo, que:

- I - estiver cumprindo suspensão em virtude de decisão por processo disciplinar discente;
 - II - estiver em processo de desligamento por falta de renovação de matrícula dentro do prazo;
- 2º O discente em dilatação de prazo poderá requerer trancamento do curso pelos seguintes motivos:
- I - doença do discente, dos pais, dos filhos ou cônjuge, mediante apresentação de relatório médico;
 - II - aluna gestante ou lactante atendendo à Resolução CEPE nº 020/2019, de 09/06/2019; e
 - III - estudantes público alvo de Educação Especial;

3º O discente deverá, no seu retorno do trancamento, adaptar-se às alterações curriculares aprovadas pelas instâncias competentes que, porventura, tiverem ocorrido durante o período do trancamento."

Art. 4º Determinar que as alterações sejam consolidadas na Resolução CEPE nº 015/2016, de 15 de junho de 2016, que aprovou o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação:

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

17/06/2020

WELLINGTON FERREIRA LIMA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

03/01/2024



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira Lima, Presidente em exercício do CEPE**, em 03/01/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1167865** e o código CRC **47ED03FB**.